

O recurso da apelação está previsto no Código de Processo Civil, dos artigos 1.009 a 1.014. Como dito anteriormente, para cada tipo de pronunciamento judicial cabe um tipo de recurso. Assim, a apelação é o recurso **cabível contra a sentença**, que é o pronunciamento por meio do qual o juiz põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução. Interposto o recurso errado, o relator pode não conhecer do recurso. Em seu parágrafo primeiro, o artigo 1.009 que trata da apelação determina:

§ 1º As questões resolvidas na fase de conhecimento, se a decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento, não são cobertas pela preclusão e devem ser suscitadas em preliminar de apelação, eventualmente interposta contra a decisão final, ou nas contrarrazões

O mesmo artigo determina também o **prazo** no qual o recurso deve ser interposto, que é de 15 dias. Além disso, determina que a apelação será interposta por petição dirigida ao **juízo de primeiro grau**, e deverá conter: os nomes e a qualificação das partes; a exposição do fato e do direito; as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade; o pedido de nova decisão, entre outras formalidades que se seguem. Após as formalidades previstas, os autos serão remetidos **ao tribunal** pelo juiz, independentemente de juízo de admissibilidade.

Sendo assim, a interposição é feita no órgão *a quo* (juiz de primeiro grau) e, depois, remetida ao órgão *ad quem* (tribunal). Incumbe ao relator, ou seja, ao órgão *ad quem*, examinar o recurso e fazer o juízo de admissibilidade.

A apelação terá **efeito suspensivo e devolutivo**, previstos nos artigos 1.012 e 1.013. O efeito suspensivo é a qualidade de impedir a imediata produção de efeitos da decisão recorrida, ficando suspenso o comando nela contido até que seja julgado o recurso. O efeito devolutivo consiste na devolução, ao órgão *ad quem*, do conhecimento da matéria impugnada. Significa dizer que o tribunal fará análise somente do pedido que foi interposto no recurso, e não de todo o processo.